PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra – pedreiro nos prédios públicos do Município de Matos Costa, através do Programa do Governo Federal Contrata + Brasil.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA

A justificativa para contratar através da plataforma Contrata+Brasil, no contexto geral, pode envolver a busca por melhorias na gestão, transparência e eficiência na aquisição de bens e serviços públicos. A plataforma centraliza informações, facilita a comparação de preços e permite o acompanhamento do ciclo de vida das contratações, contribuindo para uma gestão mais transparente e eficaz.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **27.625.768 RODRIGO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.625.768/0001-07 está em conformidade com a documentação apresentada, cadastrada junto a **PLATAFORMA MAIS BRASIL** e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração fazendo seu cadastro junto à plataforma Contrata + Brasil. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 11/2025 - Dispensa de Licitação nº 6/2025, e por ser a empresa que apresentou o valor no orçamento e também a empresa é sediada aqui no município de Matos Costa/SC.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 7 – Recurso – 1.500

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **27.625.768 RODRIGO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.625.768/0001-07, com sede na Rua Basílio Masnik, 1311, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.630.129-xx.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra na Construção de Viga e Pilar estrutural de suporte em parede, no Prédio Secretaria Municipal de Saúde.	4.000,00
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra para abertura e fechamento de portas e janelas e remoção de janelas antigas e finalização com requadro, no Prédio Secretaria Municipal de Saúde.	6.000,00
01	Serv.	1	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de mão de obra em reparos de rachaduras, trincas e fissuras das paredes internas com aplicação de reboco, no Prédio Secretaria Municipal de Saúde.	10.000,00

Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI – DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 20 de maio de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.05.20 14:02:46 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

LUIZ ALEX KAMINSKI
Secretario Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a empresa **27.625.768 RODRIGO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.625.768/0001-07, com sede na Rua Basilio Masnik, 1311, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.630.129-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra – pedreiro nos prédios públicos do Município de Matos Costa, através do Programa do Governo Federal Contrata + Brasil.

Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a empresa **27.625.768 RODRIGO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.625.768/0001-07, com sede na Rua Basilio Masnik, 1311, Centro, na cidade de Matos Costa, SC, CEP 89.420-000, neste ato representada por **RODRIGO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.630.129-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra – pedreiro nos prédios públicos do Município de Matos Costa, através do Programa do Governo Federal Contrata + Brasil.

Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 20 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

Objeto – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra – pedreiro nos prédios públicos do Município de Matos Costa, através do Programa do Governo Federal Contrata + Brasil.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 20 de maio de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal